



Handwritten signature and initials (AV.)

Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

ATA N.º 1

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, pelas 11 horas, reuniu nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na sequência do despacho autorizador da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior constante no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para o exercício de funções no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica, constituído por: --

Presidente: Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira, Diretora Executiva da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----
1.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Tavares Baptista Russo, Coordenador da Área Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----
2.º Vogal efetivo: Andreia Sofia Pinto Valente, Coordenadora do Núcleo de Gestão Pessoal da Área de Recursos Humanos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. -----

A Presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que foi aceite por todos: -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências; -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----
 - Prova de Conhecimentos (PC); -----
 - Avaliação Psicológica (AP); -----
 - Avaliação Curricular (AC); -----
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
3. Sistema de Classificação Final. -----



4. Definição e aprovação dos critérios referentes à Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento. -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: -----

Os requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Como requisito específico define-se a titularidade de licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. -----

Constituem condições preferenciais: -----

- Mestrado em Relações Internacionais, Estudos Europeus, Gestão, Ciências Sociais, ou áreas afins; -----
- Fluência em Inglês, falado e escrito; -----
- Conhecimentos específicos na área académica e experiência no domínio da recolha e tratamento de dados; -----
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador; -----
- Domínio em aplicações de gestão académica (FENIX); -----
- Excelente capacidade de comunicação oral e escrita; -----
- Facilidade no relacionamento interpessoal; -----
- Organização e método de trabalho, forte capacidade de autonomia, dinamismo e responsabilidade. -----

2. Métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção: -----

- a. Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----
- b. Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Relativamente a cada um dos métodos, o Júri deliberou o seguinte: -----

2.1. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

A prova é escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá a duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no Anexo I. Para a sua realização, os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova. -----

A PC terá um coeficiente de ponderação de 100% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

2.2. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A AP é valorada através das menções classificativas de *Apto* ou *Não Apto*, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma. -----

2.3. Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica ou nível de qualificação (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). -----

A AC terá um coeficiente de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

A classificação da AC será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, com as seguintes valorações: -----

Habilitação Académica (HA) (5 valores no máximo) -----

- Titularidade de habilitação superior à do aviso (3 valores); -----
- Titularidade de habilitação pedida no aviso (2 valores). -----

Formação Profissional (FP) (6 valores no máximo): A formação profissional, adquirida nos últimos 5 anos devidamente certificada ou comprovada, cujo conteúdo seja relevante para o desempenho do posto de trabalho será considerada. -----

Formação profissional específica ao posto de trabalho (4 valores): -----

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); ----
- Até 8 horas (1 valor); -----
- Superior a 8 horas e até 20 horas (1,5 valores); -----
- Superior a 20 horas e até 40 horas (2 valores); -----
- Superior a 40 horas e até 60 horas (3 valores); -----
- Superior a 60 horas (4 valores). -----

As ações de formação adquiridas nos últimos 5 anos, que não se relacionem diretamente com o conteúdo funcional do posto de trabalho, mas que ainda assim sejam passíveis de constituir uma mais-valia para o seu desempenho (e só estas), serão classificadas da seguinte forma:

Formação não específica ao posto de trabalho (2 valores): -----

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); ----
- Até 8 horas (0,5 valores); -----
- Superior a 8 horas e até 20 horas (1 valor); -----
- Superior a 20 horas (1,5 valores). -----

Experiência Profissional (EP) (6 valores no máximo): A experiência profissional será classificada tendo em conta a sua relevância e duração e será avaliada tendo por base a análise do *Curriculum Vitae* e as declarações passadas pelos serviços onde o(a) candidato(a) exerce/exerceu funções. -----

Relevância da experiência profissional (2 valores no máximo): -----

- Experiência profissional na área funcional a concurso (2 valores); -----
- Experiência profissional fora da área funcional a concurso (1 valor); -----
- Sem experiência profissional (0 valores). -----

Duração da experiência profissional (4 valores no máximo): -----

- Experiência nas funções/atividades a concurso por um período superior a 2 anos (4 valores); -----
- Experiência nas funções/atividades a concurso por um período inferior ou igual a 2 anos (3 valores); -----
- Experiência nas funções/atividades, superior a 1 ano, fora da área a concurso, mas considerada relevante para o mesmo (aplicável quando não se enquadre nas opções anteriores) (2 valores); -----
- Sem experiência profissional (0 valores). -----

Avaliação de Desempenho (AD) (3 valores no máximo): Será calculada a média aritmética simples da avaliação de desempenho nos últimos 3 biénios de serviço de acordo com a seguinte valoração para cada uma das classificações de desempenho obtidas: -----

- Adequado ou ausência de avaliação (aplicável aos candidatos sem vínculo, bem como aos candidatos com vínculo de emprego público, mas sem avaliação) (1 valor); -----
- Relevante (2 valores); -----



- Excelente (3 valores). -----

2.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

As competências que serão avaliadas têm como base a lista de competências constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, e os respetivos comportamentos definidos para avaliação do padrão médio de comportamento, sendo no caso da carreira de Técnico Superior avaliadas as seguintes competências: -----

- **Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----
- **Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão. -----
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----
- **Inovação e Qualidade:** Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço. -----
- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. -----

A pontuação atribuída às competências será feita de acordo com a seguinte escala de valoração: -----

- Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências (1 valor); -----

- Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências (2 valores); -----
- Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência (3 valores); -----
- Apresenta o padrão médio de um dos comportamentos de superação (4 valores); -----
- Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação (5 valores). -----

A classificação final da EAC resulta da média das pontuações atribuídas às competências a avaliar no procedimento concursal, arredondada às unidades e expressa na seguinte escala: -----

Resultado da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)	Escala valorativa	
Resultado arredondado a 5	Elevado	20 valores
Resultado arredondado a 4	Bom	16 valores
Resultado arredondado a 3	Suficiente	12 valores
Resultado arredondado a 2	Reduzido	8 valores
Resultado arredondado a 1	Insuficiente	4 valores

A EAC tem um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

3. Sistema de classificação final: -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = PC \times 100\% \text{ -----}$$

Para os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea b) do n.º 2 da presente ata, a Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-



se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

- 3.1. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes e tenham obtido a menção de *Não Apto* na Avaliação Psicológica. -----
- 3.2. A Avaliação Psicológica não é valorada. -----
- 3.3. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----
- 3.4. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora. -----

O Júri deliberou ainda aprovar o modelo das fichas de Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que fazem parte integrante da presente Ata (Anexos II e III), não acessíveis para consulta. -----

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. -----

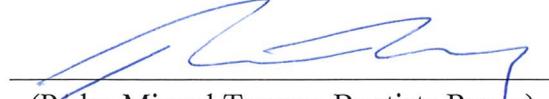
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião e decidido lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

A Presidente,


(Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira)



1.º Vogal efetivo,



(Pedro Miguel Tavares Baptista Russo)

2.º Vogal efetivo,



(Andreia Sofia Pinto Valente)



Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

**ANEXO I
LEGISLAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS**

Geral e Sobre o Ensino Superior

- Constituição da República Portuguesa (Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Parte III);
- Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro).
- Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto);
- Criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho);
- Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro);
- Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterado pelas Leis n.º 49/2005, de 30 de agosto, n.º 62/2007, de 10 de setembro, n.º 68/2017, de 9 de agosto, n.º 42/2019, de 21 de junho, e n.º 75/2019, de 2 de setembro);
- Lei Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto, que a republicou, e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).
- Suplemento ao Diploma (Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro – regula o Suplemento ao Diploma a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro, e 2/2020, de 31 de março);

- Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos);
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - versão atualizada);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, versão atualizada).

Acesso ao Ensino Superior

- Acesso ao Ensino superior (Decreto n.º 296/98, de 25 de setembro, Decreto-Lei n.º 393/99, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro, Portaria 401/2007, de 5 de abril);
- Substituição de provas de ingresso por exames estrangeiros - Deliberação n.º 438/2017, de 31 de maio.

Estudante Internacional

- Estatuto do estudante internacional (Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018 de 6 de agosto);
- Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional (Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto);
- Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro);
- Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior (Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de julho - Aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, alterado pela Portarias, n.º 305/2016, de 6 de dezembro, n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, e n.º 150/2020, de 22 junho);
- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e ao Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

Concursos Especiais – Maiores de 23 anos, Titulares de Cursos Médios e Superiores

- Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro que regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que regula os cursos de especialização tecnológica, formações pós-

secundárias não superiores que visam conferir qualificação profissional do nível 4;

- Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, que aprova o Regulamento dos concursos especiais de acesso ao ensino superior;
- Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto de estudante internacional;
- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
- Despacho n.º 1324/2020 - Republicação do Regulamento do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos na Universidade de Lisboa.

Regimes Especiais

- Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro;
- Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro - Regulamenta os regimes especiais de acesso ao ensino superior estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, Decreto n.º 1/97, de 3 de janeiro, ratificado em 9 de dezembro de 1996 - Convenção Relativa ao Estatuto das Escolas Europeias;
- Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro - Estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro.

Reconhecimento de Graus Estrangeiros

- Reconhecimento de Graus Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto);
- Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, Altera a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, que regula aspetos da tramitação procedimental do reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2991/2020, de 17 de fevereiro);
- Regulamento do Processo de Registo de Diplomas Estrangeiros (Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro).

Regulamentos e Despachos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e da Universidade de Lisboa

Avaliação – Boas Práticas

- Despacho n.º 10/2017, de 27 de dezembro - Boas Práticas nas Provas de Avaliação

Cursos Não Conferentes de Grau

- Regulamento n.º 638/2016, de 11 de julho, Regulamento dos Cursos Não Conferentes de Grau da Faculdade de Farmácia da ULisboa.

Creditação

- Regulamento n.º 964/2019, de 18 de dezembro, Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da FFULisboa;
- Despacho n.º 6604/2018, de 5 julho de 2018, Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa.

Direitos e Garantias

- Despacho n.º 6441/2015, de 9 de junho, Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa.

Estatutos

- Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, — N.º 90 — 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2020);
- Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 6226/2019, de 5 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, — N.º 127 — 5 de julho de 2019).

Estatutos Especiais

- Despacho n.º 05/2020, de 26 de junho, Estatutos Especiais.
- Despacho n.º 7000/2020, de 8 julho, Regulamento Interno para o Estatuto de Estudante-Atleta da ULisboa.

Mérito Social e de Consciência Social

- Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 1273/2014, Diário da República, 2.ª série — N.º 18 — 27 de janeiro de 2014.

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFULisboa

- Regulamento n.º 579/2018, de 29 de agosto, Regulamento do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFULisboa.



Mobilidade Interna dos Estudantes da ULisboa

- Despacho Reitoral de 5 de maio de 2015.

Necessidades Educativas Especiais

- Despacho n.º 6255/2016, de 11 de maio, Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais da ULisboa.

Propinas e emolumentos

- Despacho n.º 2/2020, de 29 de maio, Propinas Estudantes Nacionais;
- Despacho n.º 3/2020, de 29 de maio, Propinas Estudantes Internacionais;
- Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio, Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2274/2021, de 1 de março, Regulamento dos Planos de Regularização de Dívidas por não Pagamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

Unidades curriculares isoladas

- Despacho n.º 4/2020, Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da FFULisboa;
- Despacho n.º 1323/2020, de 29 de janeiro de 2020, Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da ULisboa.

Avaliação e Acreditação

- Procedimentos de Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos seus Ciclos de Estudo;
- Guiões e Procedimentos disponíveis no portal da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) relativos a processos de avaliação/acreditação;
- Acreditação Prévia de Novos Ciclos de Estudos.

Páginas eletrónicas

Página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (<https://www.ff.ulisboa.pt/>)

Página eletrónica da Universidade de Lisboa (<http://www.ulisboa.pt/>)

Página eletrónica da DGES (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>)